



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

O presente processo tem como finalidade a aquisição de material de consumo a serem utilizados na Unidade Didática de Agroindústria da *Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária (EMATER)*, nas atividades de Processamento de Alimentos, tal qual fora feita no processo 202112404001216, cuja tramitação já se encontra finalizada.

Os itens a serem adquiridos correspondem ao itens de consumo necessários ao funcionamento da Unidade Didática.

2. Justificativa:

Dentre suas várias atividades finalísticas, a *EMATER* desenvolve ações na área de Processamento de Alimentos (frutas, legumes, leite, carne) na execução do Projeto Alimentação e Nutrição. Neste projeto, são executadas metodologias específicas como: pesquisas em alimentos, cursos, oficinas de capacitação, testes de receitas, teste de aplicabilidade de receitas, observações de produtos, filmagem de receitas para mídia e outras que exigem máquinas e equipamentos adequados.

Os materiais, cuja aquisição aqui se propõe, serão utilizados nestas atividades, visando a capacitação de técnicos e agricultores, sendo, portanto, essa aquisição de fundamental importância para o alcance dos objetivos e resultados almejados para o projeto em questão.

3. Planilha de quantitativo e custo:

(Valores em Reais - R\$1,00)

| Itens a adquirir | | | | | Valor Estimado | |
|------------------|---|--------|-----------------------|--------|----------------|-----------|
| Nº | Especificação | CADMAT | Unidade | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total |
| 1 | Açúcar cristal, cor branca, sacarose de cana-de-açúcar | 69593 | pcte 5 kg | 100 | 22,98 | 2.298,00 |
| 2 | Açúcar refinado, cor branca, sacarose de cana-de-açúcar | 25768 | kg | 20 | 5,30 | 106,00 |
| 3 | Arroz agulhinha, tipo 1 | 4380 | kg | 20 | 23,28 | 465,60 |
| 4 | Azeite de Oliva extra virgem | 24863 | frasco 500 ml | 10 | 27,24 | 272,40 |
| 5 | Bandeja de isopor 21 x 14 x 1,8 cm | 79398 | embalagem c/ 100 unid | 2 | 23,67 | 47,34 |
| 6 | Bandeja retangular em papelão laminado nº 7, com superfície impermeável, na cor prata, com aproximadamente 43 cm x 51 cm. | 85309 | embalagem c/ 10 unid | 10 | 71,17 | 711,70 |
| 7 | Chocolate em barra meio amargo | 55019 | barra 1 kg | 10 | 56,17 | 561,70 |
| 8 | Coco em Flocos | 37141 | pcte 100 gr | 10 | 5,62 | 56,20 |
| 9 | Coco ralado | 44854 | pcte 100 gr | 20 | 5,28 | 105,60 |
| 10 | Creme de Leite 200 gr | 57600 | unid | 40 | 4,29 | 171,60 |
| 11 | Saco plástico para embalagem, de polipropileno, medindo cerca 15 x 25 cm com abertura, espessura de 0,05 micras, transparente, para vácuo | 85308 | kg | 10 | 46,33 | 463,30 |
| 12 | Etiquetas brancas auto colante 9 x 5 cm | 84057 | rolo 500 unid | 2 | 52,77 | 105,54 |
| 13 | Farinha de trigo | 73432 | kg | 60 | 5,57 | 334,20 |
| 14 | Fermento biológico seco | 74024 | sachê 10 gr | 100 | 2,02 | 202,00 |
| 15 | Fermento químico em pó | 11655 | embalagem 250 gr | 10 | 10,61 | 106,10 |
| 16 | Fitilho cor amarelo ouro de espessura 5 mm x 50 m | 66261 | rolo | 3 | 29,15 | 87,45 |
| 17 | Fitilho cor vermelho de espessura 5 mm x 50 m | 66261 | rolo | 5 | 29,15 | 145,75 |
| 18 | Frango - resfriado inteiro, de 1ª qualidade, peça com aproximadamente 2,5 a 3 kg, acondicionado em sacos de polietileno atóxico, prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. | 12203 | kg | 20 | 14,33 | 286,60 |
| 19 | Frasco de Vidro liso capacidade 268 ml com tampa e lacre | 73275 | cx 24 unid | 7 | 122,96 | 860,72 |
| 20 | Frasco de Vidro liso capacidade 600 ml com tampa e lacre | 31548 | cx 15 unid | 15 | 100,33 | 1.504,95 |
| 21 | Gotas de Chocolate | 78720 | kg | 10 | 39,56 | 395,60 |
| 22 | Leite condensado 395 gr. | 14399 | cx 27 und | 4 | 229,28 | 917,12 |
| 23 | Leite de coco 500 ml | 38548 | frasco 500 ml | 10 | 11,00 | 110,00 |
| 24 | Leite Longa Vida Integral 1 lt. | 32639 | cx 12 unid | 5 | 103,87 | 519,35 |
| 25 | Amido de Milho (Tipo Maizena) | 84835 | pcte 100 gr | 10 | 22,02 | 220,20 |
| 26 | Margarina, mínimo 35% de lipídios, em embalagem plástica, com data da fabricação e validade | 51698 | embalagem 500 gr | 15 | 12,93 | 193,95 |

| | | | | | | |
|---|--|-------|---------------|----|------------------|----------|
| 27 | Máscara descartável com proteção dupla, com elástico | 69461 | cx 50 unid | 3 | 24,79 | 74,37 |
| 28 | Óleo de soja | 25665 | 900 ml | 30 | 11,62 | 348,60 |
| 29 | Ovos brancos | 14387 | dz | 20 | 11,66 | 233,20 |
| 30 | Papel alumínio 30 cm x 7,5 m | 61193 | unid | 20 | 10,55 | 211,00 |
| 31 | Polvilho doce, tipo 1, embalagem de 1.000 gr. | 73705 | kg | 50 | 9,17 | 458,50 |
| 32 | Pote de vidro Hermético capacidade 3 litros | 84059 | unid | 5 | 92,67 | 463,35 |
| 33 | Presunto cozido, em barra de 3,5 a 5 kg | 77977 | kg | 8 | 36,26 | 290,08 |
| 34 | Mussarela sólida, acondicionado em barra de 5 kg | 36570 | kg | 8 | 65,00 | 520,00 |
| 35 | Queijo curado e ralado, derivado do leite de vaca | 37231 | kg | 15 | 60,17 | 902,55 |
| 36 | Papel Laminado de 30 cm x 100 m | 85310 | rolo | 10 | 104,69 | 1.046,90 |
| 37 | Saco plástico transparente 5 cm x 23 cm | 10849 | 1000 unid | 2 | 30,19 | 60,38 |
| 38 | Saco plástico transparente 30 cm x 40 cm para 5 kg | 10856 | kg | 20 | 41,88 | 837,60 |
| 39 | Sal de cozinha | 51666 | kg | 10 | 2,54 | 25,40 |
| 40 | Touca descartável sanfonada em TNT | 54532 | pcte 100 unid | 20 | 19,47 | 389,40 |
| 41 | Vinagre de vinho branco | 38559 | frasco 750 ml | 10 | 4,70 | 47,00 |
| 42 | Vinagre branco de maçã | 45235 | frasco 750 ml | 10 | 6,55 | 65,50 |
| Preço total de referência estimado | | | | | 17.222,80 | |

O preço total de referência para esta aquisição é de R\$17.222,80 (dezesete mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

4. Especificação técnica do objeto e/ou descrição do serviço:

A descrição relacionada na tabela acima, lançada na coluna "Especificação", é suficiente para a qualificação técnica do item a ser adquirido.

Em razão da determinação da Lei Complementar nº 123/2003, de 14 de dezembro de 2006, artigo 48, I, o processo licitatório deverá ser destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em função do valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5. Forma, local e prazo de entrega:

5.1. Prazo de entrega:

A entrega total do material adquirido deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

5.2. Local de entrega:

O material adquirido deverá ser entregue na *Unidade Central* da *EMATER*, localizada na Estrada do Campus, Quadra "Área", Lote AR3, Setor Campos Samambaia - UFG/GO, CEP 74.690-633, Goiânia/GO, de Segunda à Sexta-feira, das 8:00 às 11:00 hs ou das 13:00 às 15:00 hs.

5.3. Condições de recebimento e critérios de aceitação:

- O recebimento do material adquirido será acompanhado por equipe designada pela CONTRATANTE a ser constituída por ato da autoridade superior competente, nos termos do § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93;
- No momento da entrega, o material adquirido será recebido provisoriamente pela CONTRATANTE para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e características exigidas;
- A verificação da conformidade das especificações do objeto pela CONTRATANTE ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa pela Comissão de Recebimento, o produto será recebido definitivamente, com a consequente aceitação do material;
- Constatadas irregularidades no objeto entregue, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, determinando sua substituição ou complementação, ou ainda rescindindo à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la, arcando com as despesas decorrentes, em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da notificação formal da CONTRATANTE, mantidos os preços inicialmente contratados;
- Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial se iniciará no momento em que ficar evidente a irregularidade;
- A entrega do material adquirido deverá ocorrer exclusivamente em uma única vez, devendo a empresa fornecedora, ou por transportadora contratada, realizar prévia e obrigatoriamente o agendamento com a *Gerência de Assistência e Extensão Rural (GEATER)*, através do telefone (62) 3201-3215, observando o local para entrega e horários estabelecidos no item 5.2. acima.

6. Documentação relativa à qualificação técnica do fornecedor:

A documentação relativa à qualificação técnica do fornecedor será solicitada pela CONTRATANTE, conforme exigências previstas no art. 30 da Lei nº 8.666/93.

7. Obrigações das partes:

7.1. Obrigações da Contratada:

- Atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e responder a todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;
- Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras;

- c) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;
- d) A ação de fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- e) Sujeitar-se, nos casos omissos, aos regramentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Fornecer o material estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais;
- h) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, o material adquirido que apresentar defeito, imperfeição, alteração, irregularidade ou qualquer característica discrepante às exigidas no Termo de Referência;
- i) Fornecer o material segundo as normas técnicas aplicáveis;
- j) Responsabilizar-se, por sua conta e risco, pela entrega do material;
- k) Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa na execução do fornecimento contratado, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar prejuízo à CONTRATANTE ou a terceiros;
- l) Prestar à CONTRATANTE esclarecimentos ou informações adicionais inerentes ao material adquirido, dirimindo dúvidas e orientando em casos omissos, caso ocorram;
- l) Emitir e fornecer, quando da entrega do material, Nota Fiscal contendo a especificação, quantidade, data da entrega, local para identificação/assinatura do servidor que atestar a entrega, bem como demais informações que forem pertinentes;
- m) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, o objeto que for rejeitado pela Comissão de Recebimento, em razão de não satisfazerem as exigências quanto ao acondicionamento e qualidade do produto entregue ou por qualquer outra irregularidade em face das especificações exigidas;
- n) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à mão-de-obra utilizada no fornecimento, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive alimentação e transporte;
- o) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, as eventuais falhas no fornecimento do material fora das especificações exigidas, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.

7.2. Obrigações da Contratante:

- a) Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;
- b) Pagar os valores pactuados dentro dos prazos;
- c) Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- d) Efetuar o recebimento do objeto, na forma estabelecida no Item 5 deste Termo de Referência;
- e) Efetuar o pagamento na forma estabelecida no Item 8 deste Termo de Referência;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- h) Responsabilizar-se pela infraestrutura física necessária para o armazenamento dos produtos a serem adquiridos;
- i) Fornecer a qualquer tempo, e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimindo dúvidas e orientando em casos omissos, caso ocorram;
- j) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento e entrega dos produtos, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos;
- k) Exigir a substituição do produto que julgar insuficiente ou inadequado à luz das especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

8. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura de fornecimento, devidamente atestada pelo CONTRATADA;

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

9. Vigência do Contrato:

O Contrato será substituído pela Nota de empenho de acordo com o art. 62 da Lei 8.666/1993.

10. Condições de Garantia e/ou Assistência Técnica:

As Garantias ou assistência técnica exigidas serão aquelas oriundas de Fábrica e constantes dos Certificados de Garantias de cada item, que acompanharão as notas fiscais, ressaltando-se aqueles itens que não as exigirem.

11. Gestão do Contrato:

A Gestão e a Fiscalização da aquisição dos Vasilhames, Utensílios e Aventais ficarão a cargo das servidoras NEURILEIDE MARIA LIMA DE OLIVEIRA LEÃO, Gestora titular, e JANETE ALVES SOARES DA ROCHA, Gestora substituta, que serão designadas por Portaria do Titular desta Pasta ou por instrumento que a substitua, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, e art. 51, da Lei nº 17.928/13.

12. Sanções:

12.1. A aplicação de sanções à CONTRATADA obedecerá às disposições dos arts. 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa, na forma prevista neste instrumento;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. Impedimento de licitar com o Estado de Goiás, conforme art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 12.2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme art. 80, da Lei Estadual nº 17.928/2012, que estabelece os seguintes limites:

I. 10% (máximo dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;

II. 0,3% (máximo três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III. 0,7% (máximo sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º. A multa a que se refere o item 12.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento;

§ 2º. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4. A Suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração deverá ser graduada pelos seguintes prazos:

I. 06 (seis) meses, nos casos de:

a) Aplicação de 2 (duas) penas de advertência no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Entrega, como verdadeiro, de mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual;

d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.5. A CONTRATADA que praticar infração prevista no item 12.4, inciso III, será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida à Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

12.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13. Assinaturas:

Goiânia, 03 de outubro de 2022.

(assinatura eletrônica)
Luiz César Gandolfi
Gerente de ATER

(assinatura eletrônica)
Antelmo Teixeira Alves
Diretor de ATER

(assinatura eletrônica)
Pedro Leonardo de Paula Rezende
Presidente da EMATER



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CESAR GANDOLFI, Gerente**, em 05/10/2022, às 10:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Presidente**, em 05/10/2022, às 12:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034224272** e o código CRC **FB4B0B54**.

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO 1945 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74125-125 - GOIANIA - GO 0- S/C



Referência: Processo nº 202212404001357



SEI 000034224272